



JUSTIFICATIVA

As 18 feiras semanais realizadas no município de Jacareí representam um papel econômico, social e cultural muito importante para a economia brasileira. Em grande parte, elas acontecem em vias públicas, e em locais estritamente residenciais, criando uma relação de consumo direta entre produtores e consumidores, além de serem reconhecidas por toda a sociedade como patrimônio cultural atraindo, inclusive, pessoas das mais diversas localidades pelas suas características e também pelo seu convívio social.

Por se tratar de um mercado varejista ao ar livre, seus fatores econômicos também são levados em consideração pelos consumidores, em face dos preços dos produtos serem acessíveis e, também, pela qualidade e variedade dos produtos ofertados ao público frequentador.

O aspecto higiênico-sanitário precisa ser levado em consideração quando se trata do manuseio e a exposição dos alimentos em observância à saúde do feirante e do consumidor, visando à diminuição dos riscos de contaminação e proliferação de doenças, bem como o interesse público em preservar a dignidade humana. Há de se ressaltar que é um item indispensável nas feiras livres os sanitários para uso exclusivo dos seus usuários, feirantes ou compradores, para satisfazerem suas necessidades fisiológicas humanas.

Não bastasse a relevância do caráter humano, cumpri-nos o dever da aplicação posta no ordenamento Legal em consonância a Lei 6.214/2018, em seu Artigo primeiro e Parágrafo único, onde prevê a disponibilização dos banheiros químicos em feiras livres do Município.

Secretária de Desenvolvimento Econômico
